CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00206 / 2000

ABERTURA: 03/03/2000 HORA: 16:45

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 05/2000

HISTORICO:

Institui novas tabelas salariais dos servidores da Camara Municipal e da outras providencias.

AUTORES: MESA DIRETORA

ao DEL em 8/3/00. com 03 folhas. m.º

Concluído no DEL com 32 (trinta e duas) Folhas.

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/00
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000

Institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º A Tabela de Valores de Referências Salariais, a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, inclusive aos inativos e pensionistas passa, a partir de 1º de março de 2000, a ser a seguinte :

Referências – Salários	A	B
1	395,00	407,00
2	423,00	436,00
3	444,00	457,00
4	466,00	480,00
5	489,00	504,00
6	513,00	528,00
7	538,00	554,00
8	592,00	610,00
9	622,00	641,00
10	691,00	712,00
11	786,00	810,00
12	918,00	946,00
13	1.149,00	1.183,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/00
Fls. 03
a)

14	1.315,00	1.354,00
15	1.525,00	1.571,00
16	1.645,00	1.694,00
17	1.848,00	1.904,00
18	2.143,00	2.208,00
19	2.547,00	2.624,00
20	3.421,00	3.524,00

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, aplica-se aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no que couber, o disposto na Lei Municipal Complementar que dispõe sobre a restruturação de Empregos, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, institui novas tabelas salariais e dá outras providências, no referente à progressão do padrão salarial.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
08 de março de 2000 – *238º da Fundação*

MESA DIRETORA

a) **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Presidente

a) **LUIZ FRANCISCO VILLAÇA**
1º Secretário

a) **LUIS CARLOS FERREIRA**
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/00
Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto que institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

SENHORES VEREADORES,

1. Com o presente Projeto de Lei Complementar pretendemos conceder reajuste a todos os servidores do Poder Legislativo, nos mesmos moldes daquele previsto pelo Poder Executivo para os seus servidores, no Projeto de Lei Complementar nº 35/99.

2. Cumpre-nos informar que, segundo a nova ordem constitucional, Emenda nº 19, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal agora prescreve que " a remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados ***por lei específica***, observada a ***iniciativa privativa*** em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinções de índices ". (grifamos)

3. Assim, Senhores Vereadores, a partir de agora a fixação da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, observada a iniciativa privativa da Edilidade deve ser por lei e não mais por resolução, como anteriormente. Tendo em vista que a lei necessita da sanção para sua vigência, é agora necessária a aquiescência do Poder Executivo.

4. A utilização da lei complementar se deve ao fato de ambos os projetos manterem consonância na mesma hierarquia legal.

5. Finalmente resta mencionar que a Tabela B será aplicada nos termos da progressão salarial da Prefeitura Municipal, após o processo de avaliação a ser utilizado, no que couber, no âmbito do Poder Legislativo.

6. Diante do exposto e tendo em vista que o projeto em questão atende os requisitos da legalidade e constitucionalidade, podendo ser apreciado pelo E. Plenário, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

A Mesa Diretora.

DEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 206 / 2000
Fls. 05
a)

EDITAL n° 34/2000

Assunto: convocação das 12ª e 13ª sessões extraordinárias do exercício de 2000.

Nos termos do art. 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, ficam os senhores vereadores convocados para as 12ª e 13ª sessões extraordinárias do corrente exercício, a serem realizadas em 17 (dezessete) de março de 2000, sexta-feira, com início respectivamente às 19h00 e 20h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125, constando da Ordem do Dia:

1) DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000:

1.1) PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:

a) **Projeto de Lei Complementar n° 35/99 – SUBSTITUTIVO** - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre reestruturação de empregos, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, institui novas tabelas salariais e dá outras providências.

b) **Projeto de Lei Complementar 05/2000**, que institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

2) DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000:

2.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO DOS PROJETOS QUE TIVEREM SIDO APROVADOS EM PRIMEIRO TURNO NA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000.

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Depto. Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 286 /00
Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: **vereador Nelson Sasahara.**

PARA: Assessoria Financeira da Casa.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 05/2000 – da Mesa Diretora da Casa – institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Com referência ao projeto mencionado, solicitamos a essa assessoria a realização de comparativo entre os valores atuais das referências dos servidores da Câmara e os valores contidos nos padrões A e B.

Nossa intenção é saber se, por exemplo, está sendo aplicado o mesmo índice percentual de reajuste em todas as referências ou se há índices diferentes.

Gostaríamos ainda de obter análise quanto ao impacto financeiro a ser causado com a adoção da nova tabela, levando-se em conta também os subsidios dos vereadores e demais gastos da Câmara.

Casa do Poder Legislativo, 09 de março de 2000.

NELSON SASAHARA
Vereador

09/03/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 206/00
Fl. 07
a.

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2000

institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 13 de março de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 306/00
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. : PLC nº 05/2000 - Institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR,

1. Pretende a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, através do presente Projeto de Lei Complementar, instituir novas tabelas salariais a seus servidores, nos mesmos moldes daquela a ser utilizada para os servidores da Prefeitura Municipal, de acordo com a proposta do Chefe do Executivo.

2. Segundo a Exposição de Motivos, a Tabela B será aplicada nos termos da progressão salarial da Prefeitura Municipal, após o processo de avaliação a ser utilizado, no que couber, no âmbito do Poder Legislativo.

É o breve Relatório.

3. No que se refere aos aspectos atinentes à esta Comissão, observamos que as eventuais despesas que poderão decorrer da execução da futura legislação, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

4. Segundo os cálculos em anexo observamos que, da atual faixa salarial para a faixa A, que será aplicada retroativamente a partir de 1º de março de 2000, o reajuste girará de 2% a 19.11%.

5. O valor salarial fixado no projeto em apreço atende o disposto no artigo 37, XII da Constituição Federal onde prescreve que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, por isso, a sua semelhança com a proposta do Prefeito Municipal em trâmite nesta Casa, PLC 35/99.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/00
Fls. 09

6. Pelo exposto e por entender que o projeto em questão, visando a concessão de reajuste de salários aos servidores do Legislativo, obedece os parâmetros legais e financeiros, nosso parecer conclui pela sua **APROVAÇÃO**.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
14 de março de 2000 – *238º da Fundação*

a) MIGUEL FRANCISCO LOPES
(*MIGUELZINHO*)
Vereador - PRTB
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 906 100
Fl. 10
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000**
Relator: MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 14 de março de 2000

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Luiz Francisco Villaça	
Nicola Cortez	
Benedito Aparecido de Carvalho	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2000
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I -parecer da CFOOSPDU - fl. 1/4

1) Comparativo entre os valores atuais das referências e os valores do projeto no. 05/2000

DEMONSTRATIVO SOBRE OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ref.	Valor atual	Padrão A	Padrão B	% padrão A/ valor atual	% padrão B/ valor atual	% padrão B/ padrão A
1	366,00	395,00	407,00	7,92	11,20	3,04
2	371,00	423,00	436,00	14,02	17,52	3,07
3	383,00	444,00	457,00	15,93	19,32	2,93
4	395,00	466,00	480,00	17,97	21,52	3,00
5	420,00	489,00	504,00	16,43	20,00	3,07
6	448,00	513,00	528,00	14,51	17,86	2,92
7	489,00	538,00	554,00	10,02	13,29	2,97
8	497,00	592,00	610,00	19,11	22,74	3,04
9	557,00	622,00	641,00	11,67	15,08	3,05
10	658,00	691,00	712,00	5,02	8,21	3,04
11	749,00	786,00	810,00	4,94	8,14	3,05
12	875,00	918,00	946,00	4,91	8,11	3,05
13	1.095,00	1.149,00	1.183,00	4,93	8,04	2,96
14	1.253,00	1.315,00	1.354,00	4,95	8,06	2,97
15	1.453,00	1.525,00	1.571,00	4,96	8,12	3,02
16	1.567,00	1.645,00	1.694,00	4,98	8,10	2,98
17	1.770,00	1.848,00	1.904,00	4,41	7,57	3,03
18	2.065,00	2.143,00	2.208,00	3,78	6,92	3,03
19	2.470,00	2.547,00	2.624,00	3,12	6,23	3,02
20	3.344,00	3.421,00	3.524,00	2,30	5,38	3,01

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 906,00
Fls. 12

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

2) Estimativa ref. ao impacto financeiro na Câmara Municipal

	MÊS	ANO	
VALOR ATUAL			
Salários	77.166,73	1.041.750,86	
Encargos	12.203,31	164.744,69	
Gratificação	7.700,00	92.400,00	
Encargos da gratificação	1.833,70	22.004,40	
Subtotal folha servidores	***98.903,74***	***1.320.899,94***	
Vereadores	56.595,00	709.140,00	
Encargos	11.884,95	148.919,40	
Subtotal folha vereadores	***68.479,95***	***858.059,40***	***2.178.959,34***
Manutenção	58.333,00	700.000,00	
Subtotal de manutenção	***58.333,00***	***700.000,00***	
TOTAL	**225.716,69**	**2.878.959,34**	

PADRÃO A

	Total c/salário atual vereadores		Total c/salário vereadores prev.	
	MÊS	**ANO**	**MÊS**	**ANO**
Salários	80.928,07	1.092.528,95	80.928,07	1.092.528,95
Encargos	12.792,87	172.703,75	12.792,87	172.703,75
Gratificação	7.700,00	92.400,00	7.700,00	92.400,00
Encargos da gratificação	1.833,70	22.004,40	1.833,70	22.004,40
Subtotal folha servidores	***103.254,64***	***1.379.637,09***	***103.254,64***	***1.379.637,09***
Vereadores-valor atual	56.595,00	709.140,00		
Encargos-valor atual	11.884,95	148.919,40		
Vereadores previsto (R$ 12.720,00)			90.630,00	1.087.560,00
Encargos previsto (R$ 12.720,00)			19.032,30	228.387,60
Subtotal folha vereadores	***68.479,95***	***858.059,40***	***109.662,30***	***1.315.947,60***
Manutenção	58.333,00	700.000,00	58.333,00	700.000,00
Subtotal de manutenção	***58.333,00***	***700.000,00***	***58.333,00***	***700.000,00***
TOTAL	**230.067,59**	**2.937.696,49**	**271.249,94**	**3.395.584,69**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/00
Fls. 13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PADRÃO B

	Total c/salário atual vereadores		Total c/salário vereadores prev.	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Salários	82.598,65	1.115.081,78	82.598,65	1.115.081,78
Encargos	13.140,98	177.403,23	13.140,98	177.403,23
Gratificação	7.700,00	92.400,00	7.700,00	92.400,00
Encargos da gratificação	1.833,70	22.004,40	1.833,70	22.004,40
Subtotal folha servidores	***105.273,33***	***1.406.889,41***	***105.273,33***	***1.406.889,41***
Vereadores-valor atual	56.595,00	709.140,00		
Encargos-valor atual	11.884,95	148.919,40		
Vereadores previsto (R$ 12.720,00)			90.630,00	1.087.560,00
Encargos previsto (R$ 12.720,00)			19.032,30	228.387,60
Subtotal folha vereadores	***68.479,95***	***858.059,40***	***109.662,30***	***1.315.947,60***
Manutenção	58.333,00	700.000,00	58.333,00	700.000,00
Subtotal de manutenção	***58.333,00***	***700.000,00***	***58.333,00***	***700.000,00***
TOTAL	**232.086,28**	**2.964.948,81**	**273.268,63**	**3.422.837,01**

obs:

a) Os valores acima não estão computados horas-extras,

b) O valor da gratificação calculado acima é o que a Câmara está pagando hoje para os servidores.

Podemos observar o seguinte:

a) teremos um acréscimo nas despesas da Câmara, dos gastos atuais para o padrão A não considerando o aumento dos vereadores, em torno de 2,04% (R$ 58.737,15) e considerando o aumento para os vereadores teremos 17,94% (R$ 516.625,35) ano.

b) teremos um acréscimo nas despesas da Câmara, dos gastos atuais para o padrão B não considerando o aumento dos vereadores, em torno de 2,99% (R$ 85.989,47) e considerando o aumento para os vereadores teremos 18,89% (R$ 543.877,67) ano

3) Levando-se em consideração a emenda da constituição no. 25 que entrará em vigor a partir de 01/01/2001.

a) O subsídio dos vereadores será fixado no máximo 50 % dos Deputados Estaduais;
Hoje R$ 2.940,00
Estimativa (R$ 12.720,00) passará para R$ 4.770,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/00
Fls. 147

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I - parecer da CFOOSPDU fl. 4/4

b) O total de despesas do Legislativo incluido os vereadores e excluidos os inativos não poderá ultrapassar 7% das receitas abaixo relacionadas, efetivamente realizado no exercício anterior

Receita tributária	21.154.761	
FPM	7.300.000	
IRRF	1.000.000	
ITR	130.000	
ICMS	16.099.035	
IPI/EXP	160.000	
IPVA	3.400.000	
Royalts	2.000	
Lei Kandir	600.000	
TOTAL DAS RECEITAS	**49.845.796**	
7% s/receita		**3.489.205,72**

Total das despesas - inativos
Sobre 7% da receita:

	s/aumento dos vereadorers	% total desp./ total da receita	c/aumento dos vereadorers	% total desp./ total da receita
Atual	2.866.174,65	**5,75**		
Padrão A	2.924.617,75	**5,87**	3.382.505,95	**6,79**
Padrão B	2.951.475,85	**5,92**	3.409.364,05	**6,84**

c) O Legislativo não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento.

considerando:

Orçamento /2000 ***3.992.000,00***

	s/aumento ver.	% folha/ Orçam./2000	c/aumento ver.	% folha/ Orçam.2000
Atual	2.178.959,34	**54,58**	2.178.959,34	**54,58**
Padrão A	2.237.696,49	**56,05**	2.695.584,69	**67,52**
Padrão B	2.264.948,81	**56,74**	2.722.837,01	**68,21**

Receita do exercício ***3.489.205,72***

	s/aumento ver.	% folha/ receita do exerc.	c/aumento ver.	% folha/ receita do exerc.
Atual	2.178.959,34	**62,45**	2.178.959,34	**62,45**
Padrão A	2.237.696,49	**64,13**	2.695.584,69	**77,25**
Padrão B	2.264.948,81	**64,91**	2.722.837,01	**78,04**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 206/2000
Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

a) **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar 05/2000**, da Mesa Diretora desta Casa, que institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Quanto à legalidade, nada temos a observar.

Em relação ao mérito, o projeto trata de aplicar aos servidores da Câmara Municipal as tabelas de referências salariais que o Poder Executivo está instituindo – através do Projeto de Lei Complementar 35/99 - para os servidores municipais a partir de março do corrente ano. Em relação aos demais dispositivos do referido Projeto de Lei Complementar cabíveis aos servidores do Poder Legislativo, o projeto da Mesa da Casa menciona que aplicar-se~ão no que couber. Nada temos a opor.

3 **CONCLUSÃO**: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de março de 2000.

NELSON SASAHARA
Relator

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 206/2000
Fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000, EM 16 DE MARÇO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
José Sérgio Conti Júnior	
Clóvis Amaral Garcia	
João Afonso Sólis	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206/2000
FL. 17

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000
RELATOR: Marçal Alves de Oliveira

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

1.1 O projeto de lei em apreço institui novas tabelas salariais para os servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

2.1 Quanto ao mérito, o projeto aplica aos servidores da Câmara Municipal as tabelas de referências salariais que o Poder Executivo está instituindo – através do Projeto de Lei Complementar 35/99 - para os servidores municipais a partir de março do corrente ano.

2.2 Quanto aos aspectos legais e financeiros as comissões legislativas competentes nada observaram.

3 CONCLUSÃO: aguardamos as discussões em plenário para posicionamento final.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 2000

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Relator e Vice-Presidente da CESSAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 306 / 2000
Fls. 18

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
João Soares Souza Lima Fábio de Assis Livreri Luiz Carlos Ferreira Marco Antonio Marcolino	

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 / 2000
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 05/2000 - Institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

(02) - **EMENDA Nº** 01 - 1º turno **- ADITIVA -**

Acrescente-se, ao final do artigo 2º do projeto o seguinte : ..... " e enquadramento ".

JUSTIFICATIVA

A emenda é apenas de redação, para fins de compatibilizar a legislação da Câmara com a da Prefeitura Municipal.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
17 de março de 2000 – *238º da Fundação*

a) **MARCO ANTÔNIO MARCOLINO**
Vereador - PL

a) Marçal Alves de Oliveira

a) Luiz Gonzaga Pires Mathias

a) Paulo Miguel Zenorini

a) José Sérgio Conti Júnior

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 17 / 03 / 2000
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 05/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 17/03/2000 **NA** 129 **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
(X) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 206/00
Fl. 20
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 05/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 17/03/2000 **NA** 13ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
(X) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 206/00
Fl. 21
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (+)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO

OBS: Redação final dispensada por Requerimento do vereador Luiz Carlos Ferreira (Véio), aprovado por unanimidade

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 2000
Fls. 22
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000

Institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Tabela de Valores de Referências Salariais a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, inclusive aos inativos e pensionistas, passa, a partir de 1º de março de 2000, a ser a seguinte :

Referências – Salários	A	B
1	395,00	407,00
2	423,00	436,00
3	444,00	457,00
4	466,00	480,00
5	489,00	504,00
6	513,00	528,00
7	538,00	554,00
8	592,00	610,00
9	622,00	641,00
10	691,00	712,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 / 2000
Fls. 23
a)

11	786,00	810,00
12	918,00	946,00
13	1.149,00	1.183,00
14	1.315,00	1.354,00
15	1.525,00	1.571,00
16	1.645,00	1.694,00
17	1.848,00	1.904,00
18	2.143,00	2.208,00
19	2.547,00	2.624,00
20	3.421,00	3.524,00

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, aplica-se aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no que couber, o disposto na Lei Municipal Complementar que dispõe sobre a reestruturação de empregos, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, institui novas tabelas salariais e dá outras providências, no referente à progressão do padrão salarial e ao enquadramento. ***(Expressões finais acrescentadas pela Emenda nº 01, aditiva)***

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de março de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 2000
Fls. 24
a)

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 / 2000
Fls. 25
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000.

Com referência ao projeto mencionado, aprovado durante os trabalhos das 12ª e 13ª sessões extraordinárias de 2000, realizadas em 17 de março último, temos a destacar que:

a) No final do artigo 1º foram inseridas as expressões "e enquadramento" por força da aprovação da Emenda nº 01 em 1º turno, aditiva, de autoria do vereador Marco Antonio Marcolino. A comissão acrescentou a palavra "ao" (preposição + artigo) entre as referidas palavras para adequação com a palavra "referente".

b) Constaram dois artigos 2º no projeto. O último deles foi renumerado para 3º.

c) Outras correções gramaticais foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 21 de março de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 2000
Fls. 26

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 / 2000
Fls. 27
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – REDAÇÃO FINAL

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000 – de autoria da Mesa Diretora da Câmara

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

Na conferência do documento virtual correspondente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2000, não foram observadas incorreções gramaticais.

Departamento Legislativo, 22 de março de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 2000
Fls. 28
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000

Institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Tabela de Valores de Referências Salariais a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, inclusive aos inativos e pensionistas, passa, a partir de 1º de março de 2000, a ser a seguinte :

Referências – Salários	A	B
1	395,00	407,00
2	423,00	436,00
3	444,00	457,00
4	466,00	480,00
5	489,00	504,00
6	513,00	528,00
7	538,00	554,00
8	592,00	610,00
9	622,00	641,00
10	691,00	712,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

11	786,00	810,00
12	918,00	946,00
13	1.149,00	1.183,00
14	1.315,00	1.354,00
15	1.525,00	1.571,00
16	1.645,00	1.694,00
17	1.848,00	1.904,00
18	2.143,00	2.208,00
19	2.547,00	2.624,00
20	3.421,00	3.524,00

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, aplica-se aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no que couber, o disposto na Lei Municipal Complementar que dispõe sobre a reestruturação de empregos, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, institui novas tabelas salariais e dá outras providências, no referente à progressão do padrão salarial e ao enquadramento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 22 de março de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 206 2000
Fls. 30
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 54/2000

Casa do Poder Legislativo, 22 de março de 2000.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, aprovados por esta Casa de Leis nas 12ª e 13ª sessões extraordinárias do corrente ano, realizadas em 17 de março último, a saber:

- **Projeto de Lei Complementar n° 35/99** – desse Executivo – que dispõe sobre a reestruturação de empregos, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, institui novas tabelas salariais e dá outras providências.

- **Projeto de Lei Complementar nº 05/2000** – da Mesa Diretora da Casa, composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, presidente, Luiz Francisco Villaça, 1º Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário – que institui novas tabelas salariais dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 35/99, acompanha anexo o relatório de elaboração de redação final da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, contendo notas sobre alterações realizadas em função de emendas aprovadas e outras observações.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 206 / 00
Fl. 31
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 5/2000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 09/3/2000 POR: _____
Presidente da Comissão
José Sergio Conti Júnior

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 16/3/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 24/3/2000 **ALTERADO PARA:** 17/3/2000 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Convocação das 12ª e 13ª sessões extraordinárias de 2000, em 17/3/2000.

PARECER EMITIDO EM 16/3/2000
Campo preenchido por _____ em _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 10/3/2000 POR: _____
Presidente da Comissão
João Soares Souza Lima

RELATOR: Marcal Alves de Oliveira **PRAZO DO RELATOR:** ___/___/___

PRAZO DA COMISSÃO: 17/3/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM ___/___/___
Campo preenchido por _____ em _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 14/3/00 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguel Lopes **PRAZO DO RELATOR:** 17/3/00

PRAZO DA COMISSÃO: 17/3/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. sessão extra com/. ocorrer 17/3/00

PARECER EMITIDO EM 14/3/00
Campo preenchido por _____ em 14/3/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 206 / 00
Fl. 32
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC Nº 01/2000 RECEBIMENTO: 6/3/00

AUTOR (es): Mesa diretora

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - / - – HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria absoluta

REGIME: [illegible] 5/Prazo final 2

PRAZOS

EMENDAS 15/03/2000

1° TURNO PREVISTO: ___/___/___

2° TURNO PREVISTO: ___/___/___

PRAZO FINAL: - / - / -

OBSERVAÇÕES: Convocadas Sessões Extraordinárias

- Conferência da Redação Final em 22/3/2000, por Fátima
- Conferência do autógrafo de em 22/3/2000 - por Fátima

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP-DEL 54/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 23/03/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 13/04/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 260, de 24/3/2000
PUBLICADO NO: BJP EDIÇÃO: 04/4/2000 PÁG.: 06
CONFERIDO POR: Fátima DEL